



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 6.954 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

“Revoga o dispositivo contido no Art. 8º, II. do decreto 6.929 de 02 de Abril de 2020 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

Considerando, as longas filas e aglomerações de pessoas em busca de benefícios concedidos pelo Governo Federal entre outros serviços bancários junto às instituições financeiras;

Considerando, que de acordo com o referido decreto, as instituições financeiras estão trabalhando apenas com 50% dos funcionários de forma presencial;

Considerando, a necessidade de mais funcionários a disposição das instituições financeiras, para que o atendimento seja feito de forma mais célere, evitando filas e aglomerações que aumentam o contágio e proliferação do Coronavírus “COVID-19”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado dispositivo II do art. 8º do decreto 6.929 de 02 de Abril de 2020.

Art. 2º - As Instituições Financeiras deverão tomar todas as medidas de higiene previstas nos artigos 5º e 6º do decreto 6.929 de 02 de Abril de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo mantidas as disposições contidas nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.

Agudos, 29 de abril de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **04 de maio de 2020.**

Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**